

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – DEZEMBRO/2020**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 21</b>	<p>Os órgãos públicos do Poder Executivo do Município, a Câmara, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pela administração pública do Município, bem como, os consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio, inclusive na contratação de pessoas jurídicas e físicas, com ou sem vínculo empregatício, devem apresentar à Receita Federal, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, relativa ao mês de outubro de 2020.</p> <p>OBS.: A DCTF deverá ser elaborada somente quando houver a retenção no mês de competência, e o recolhimento por meio do DARF, do Imposto de Renda retido sobre serviço prestado sem vínculo empregatício (contribuintes individuais), honorários de sucumbência, aluguéis, ou, sobre os pagamentos à outras pessoas jurídicas referentes serviços de: limpeza, conservação, manutenção, serviços profissionais, propaganda, assessoria creditícia, dentre outros.</p>	<p>“caput”, do artigo 5º c/c artigos 2º, 4º e 7º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.599/2015.</p>
<b>Até dia 21</b>	<p>A Prefeitura deve apresentar à Receita Federal, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, relativa ao mês de outubro de 2020.</p> <p>OBS.: A DCTF deverá ser elaborada para informar o PASEP transferido à União, como também, as retenções e o recolhimento por meio do DARF, do Imposto de Renda retido sobre serviço prestado sem vínculo empregatício (contribuintes individuais), honorários de sucumbência, aluguéis, ou, sobre os pagamentos a outras pessoas jurídicas referentes serviços de: limpeza, conservação, manutenção, serviços profissionais, propaganda, assessoria creditícia, dentre outros, quando houver a retenção no mês de competência.</p>	<p>“caput”, do artigo 5º c/c artigos 2º, 4º e 7º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.599/2015.</p>

**Atenciosamente,**

**GEPAM , 18 de dezembro de 2020.**

